

Ministério da Educação e Ciência
Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional

Código do procedimento concursal:

Nos termos do artigo 33 e 34 os números 2, 3, 4 e 6 do artigos 36º, e os artigos 37º e 38º da Lei n.º 35/2014 de 20/06 e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo a certo, a tempo parcial com período definido de 15/09/2014 até 12/06/2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57 da LTFP num total de 12 horas diárias sendo 4 horas por cada posto de trabalho.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, Estrada de Santa Cruz, 7540 -121 Santiago do Cacém.

Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho correspondem ao exercício de funções de apoio geral desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e de ensino e pelo trabalho que, em comum nele deve ser efetuado nomeadamente: providenciar a limpeza, arrumação, conservação, e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático, cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros.

Remuneração auferida: 2,80€ por hora e subsídio de refeição nos termos da lei geral.

Duração do contrato: Até 12 de junho de 2015.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86 da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Requisitos da admissão: O candidato deve ser detentor até à data limite para a apresentação da candidatura dos requisitos gerais de admissão conforme o previsto no artigo 17 da Lei n.º 35/2014, de 20/06 nomeadamente: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada da constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação.

As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e podem ser entregues pessoalmente nas instalações do agrupamento ou enviadas pelo correio registado com aviso de receção para a morada indicada no aviso

Os formulários de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do documento comprovativo da identificação fiscal, documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação e fotocópia da declaração de experiência profissional.

Nos termos do Decreto-Lei nº.29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Método de seleção

De acordo com a faculdade prevista do nº 4, do artigos números 1, 2 e 3 do artigo 6º, da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório - **Avaliação Curricular (AC)**. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

- **Habilitações Literárias (HL)** – graduada de acordo com a seguinte pontuação:
 - 20 valores – habilitação de grau académico superior;
 - 18 valores – 11º ou 12º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

- 16 valores – escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.
- **Experiência Profissional (EP)** – experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada:
 - 20 valores – mais de 2.160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 18 valores – entre 720 horas e 2.160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 16 valores – entre 500 horas e 720 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 14 valores – entre 300 horas e 500 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;
 - 10 valores – até 300 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa.

Formação Profissional (FP) – formação profissional direta ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 pontos a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 pontos, o seguinte:

- 20 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 16 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, entre 50 e 59 horas;
- 14 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, entre 40 e 49 horas;
- 10 valores – Formação directamente relacionada com a área funcional, até 40 horas.

Valoração Final – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

Composição do júri

Presidente: Lara Mónica Pires Soares – Vogal da CAP

Vogal efetivo: Catarina Fernandes – Vogal da CAP

Vogal efetivo: Ana Henriques – Encarregada Operacional

Vogal suplente: Maria de Lurdes Pinheiro – Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Vogal suplente: Maria Margarida Beja da Costa – Assistente Técnica

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção (Avaliação Curricular), a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos o vogal efetivo Catarina Fernandes.

Exclusão e notificação dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) Email com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar os constantes do n.º 1 do artigo 35º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da referida Portaria e nos termos do n.º 3º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração das habilitações literárias (HL);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escola de Santiago do Cacém é disponibilizada na pagina da internet do Agrupamento bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará do Aviso publicitado na 2ª Série do Diário da República.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

Nos termos do disposto nº.1 do artigo 19º. da Portaria nº.83-A/2009, de 22 de janeiro o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2ª. Série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1º. Dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2ª. Série,e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Período de Reclamação – 48 horas

Contacto: 269750080.

Santiago Cacém, 16 de Setembro de 2014

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória

(Manuel Botelho Mourão)